

### PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro  
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](https://www.bandeirantes.to.gov.br)

### JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEXEIRA

Prefeito Municipal

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei nº 543, de 30 de maio de 2022**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

### SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
LEI MUNICIPAL Nº 581 .....	2
DECRETO Nº 023/2023 .....	2
Edital 007/2023 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**039202349**

PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.666,30 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**PROMOÇÃO CULTURAL.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
13.392.0473-2.059 Custeios - Fonte	Crédito Especial	Incentivo e Fomento à CULTURA Lei PAULO GUSTAVO nº 115/2022.	49.666,30

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao Governo Federal - MINISTÉRIO DA CULTURA - FUNDO NACIONAL DE CULTURA, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica do Incentivo e Fomento à CULTURA - Lei PAULO GUSTAVO - Art 5º e 8º da LC nº 115/2022, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do programa formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao Governo Federal - FUNDO NACIONAL DE CULTURA.

FONTE DE RECURSOS - Governo Federal - MINISTÉRIO DO TURISMO.

Fonte de Recursos OGU - Fundo Nacional de CULTURA.....R\$	49.666,30
---	-----------

**Parágrafo Único** - Esta Lei terá sua vigência a partir da Liberação dos Recursos do vinculado no contrato de repasse, até o prazo final de vigência do programa firmado com o Governo Federal.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 06 dias do mês de Julho de 2023.

**JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023**

“Decreta recesso administrativo, compreendido nas sextas-feiras do mês de julho de 2023.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a época de férias de verão e vislumbrando a necessidade de proporcionar aos servidores a oportunidade de descanso, e confraternização com a sua família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, no período compreendido apenas nas sextas-feiras do mês de julho do corrente ano, conforme as datas relacionadas abaixo:

- 07 de julho de 2023, sexta-feira;
- 14 de julho de 2023, sexta-feira;
- 21 de julho de 2023, sexta-feira;
- 28 de julho de 2023, sexta-feira.

**Art. 2º** Fica a critério das secretárias deste município, a adoção a este decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

**JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**EDITAL 007/2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pelas Leis Municipais n. 571/2023, torna público o presente EDITAL, referente ao RESULTADO PRELIMINAR da prova de aferição de conhecimento.

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1 O presente Edital torna público o resultado da prova de aferição de conhecimento, sendo que a relação está em ordem da maior pontuação para a menor, constando pontuação obtida por cada candidato, na prova de aferição houve 3 questões nulas, sendo assim essas questões nulas somarão aos pontos da prova.

NOME COMPLETO	PONTOS	SITUAÇÃO
HILDINÁ PEREIRA GUIMARÃES	1 19	APROVADO
ALZINETE VIEIRA DA SILVA	18	APROVADO
SUELMA DE SOUSA BRITO	16	APROVADO
LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	16	APROVADO
BRUNA HELLEN BONFIM DA SILVA	16	APROVADO
JANE MOTA DO NASCIMENTO	15	APROVADO
LUCIVANIA DA CONCEIÇÃO COELHO	15	APROVADO
THAIS CONCEIÇÃO LAGO	15	APROVADO
LUCIANA DIAS ABREU	15	APROVADO
ANDRÉIA RAMOS DOS ANJOS	12	APROVADO
CLEIDE MARIA DIAMANTINO DE SOUSA	11	REPROVADO
JOANA DAR C FERREIRA	0 00	DESISTENTE
MARIA APARECIDA DE SOUSA	00	DESISTENTE
M ROSICLÉIA LOPES DA SILVA	00	DESISTENTE
TAMIRES APARECIDA PIRES MEDEIROS	00	DESISTENTE

Bandeirantes do Tocantins - TO, 05 de julho de 2023.

**ELENIR MARQUES DE SOUSA**

Presidente do CMDCA